

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Aquisição de veneno para roedores

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente solicitação se dá no intuito de adquirir materiais/serviços de qualidade e durabilidade, quando for o caso, tendo em vista a sua essencialidade para a prestação dos serviços públicos, diante das condições em que a Rede Municipal de Saúde é submetida.

2.2. O efetivo controle dos roedores, no território do município.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO EM MATERIAIS/BENS COMUNS**

3.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. A ser contratado mediante Dispensa Eletrônica De Licitação.

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO**

4.1. A presente contratação está fundamentada nas disposições do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5. DOS ITENS**

5.1. Os itens a serem adquiridos têm sua especificação definida na tabela a seguir, com as unidades e quantidades de acordo com a necessidade e a estimativa média de consumo para o período de 03 (três).

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                           |
|------|-------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 400   | Kg   | <b>RATICIDA, ISCA GRANULADA:</b> Anticolagulante a base de Flocoumafen, Brodifacoun ou Bromadiolona, na concentração de 0,005%, peletizado, em sachês de 25g. Embalagem de embarque com 10 kg.      |
| 02   | 400   | Kg   | <b>RATICIDA, ISCA BLOCO:</b> Anticolagulante a base de Flocoumafen, Brodifacoun ou Bromadiolona, na concentração de 0,005% em bloco extrusado ou parafinado de 20g. Embalagem de embarque de 10 kg. |

**6. DOS VALORES DE REFERÊNCIA**

6.1. Os valores de referência são compostos por pesquisa de preços de mercado (Banco de Preços, Orçamento de fornecedores).

6.2. O custo estimado da contratação é de R\$41.498,67 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos) com base na pesquisa de preços realizada.

**7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

7.1. O critério a ser adotado para fins de seleção do fornecedor será o menor preço por item.

7.2. O regime adotado é o de empreita por preço unitário.

7.3. Habilitações: Jurídica, Técnica, fiscal, social, trabalhista e economo-financeira, para o participante melhor classificado.

**7.4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR**

7.4.1. Os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão apresentar, a documentação complementar, conforme abaixo relacionados:



**7.4.1.1.** Comprovação, da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro, notificação, cadastramento ou comprovação da isenção de controle sanitário.

**7.4.1.1.1.** Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, §6º da Lei Nr. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Nr. 8.077, de 14 de agosto de 2013.

**7.4.1.2.** Catalogo/ficha técnica, com o objetivo de verificar se o medicamento ofertado está de acordo com a especificação do item no edital.

**7.4.1.2.1.** Caso reste alguma duvida durante a análise dos catálogos/ficha técnica, a administração poderá solicitar a apresentação de amostra, em sua embalagem original identificando o numero do pregão, o licitante e item.

## **8. MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**8.1.** O quantitativo a se fornecido se da em virtude da necessidade deste Órgão Requisitante, tomando-se como parâmetro o consumo nos últimos 12 meses.

## **9. DA PREVISÃO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** A despesa desta aquisição correrá à conta:

Órgão: 18.24.00;

Elemento de Despesa: 33.90.30.11;

Fonte de Recursos: 05;

Programa de Trabalho: 1001;

Código de Aplicação: 3030000;

Ficha Orçamentária 63;

## **10. DO PRAZO DE ENTREGA**

**10.1.** O prazo de entrega será 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, em parcela única.

**10.2.** Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Autarquia Municipal de Saúde de Itapepecica da Serra, sito à Rua Zoraide Eva das Dores, nº. 476, Jd. Marilu, Itapepecica da Serra/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

**10.3.** a) Se houver alteração no endereço de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de Itapepecica da Serra/Sp;

**10.4.** Por ocasião da entrega do objeto, os materiais deverão apresentar os seguintes critérios de validade:

**10.4.1.** Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.



**10.4.2.** Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

**10.5.** Os itens deverão apresentar no ato da entrega: lote data de fabricação e data de validade sem rasuras ou emendas.

## **11. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

### **Provisoriamente:**

**11.1.** O recebimento será realizado provisoriamente no ato de entrega. Os produtos serão avaliados pelo prazo de 10 (dez) dias corridos para efeito de verificação da conformidade do medicamento recebido com a especificação constante no Anexo I, Especificações do Objeto e da Proposta de Preços por equipe técnica designada pela CONTRATANTE.

**11.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) corridos dias, a contar da notificação da CONTRATADA, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **Definitivamente:**

**11.3.** Após os 10 (dez) dias referenciados no item 9.1, caso estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas, será realizado o Ateste na Nota Fiscal autorizando o pagamento.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **1.1. A CONTRATANTE obriga-se a:**

**1.1.1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo de referência, dentro do prazo previsto, em conformidade com a Nota Fiscal e desde que atendidas às formalidades previstas;

**1.1.2.** Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento.

**1.1.3.** Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

**1.1.4.** Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços, materiais ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **1.2. A CONTRATADA obriga-se a:**

**1.2.1.** Fornecer o equipamento solicitado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapepecerica da Serra, de acordo com o prazo e as especificações da ordem de fornecimento emitida pela Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a Administração com o direito de rejeitar no todo ou em parte o equipamento entregue;

**1.2.2.** Entregar o equipamento no local de destino, devendo contar com entregadores em número suficiente para realização da entrega.

**1.2.3.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas para o fornecimento;





**1.2.4.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

**1.2.5.** Cabem à contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**1.3.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **15. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**1.4.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**1.5.** A área solicitante em conjunto com o Almoxarifado serão responsáveis, pela fiscalização do ajuste no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros).

**1.5.1.** A gestão do ajuste será feita por meio da servidora: Shirley Sancori Senra Seba, Supervisora de saúde bucal.

**1.5.2.** A fiscalização administrativa do contrato será feita por meio do servidor: Inacio Valdenides Souza, Chefe de Almoxarifado.

#### **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

**16.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**16.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

**16.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**16.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**16.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**16.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**16.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão



temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**16.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**16.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**16.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**16.12.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada imponente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**16.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**16.13.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**16.14.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = \text{IPCA}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**17.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

**18.2.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**18.2.1.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**18.2.2.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 18.2.3.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.2.4.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.2.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 18.2.6.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.2.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.2.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.2.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 18.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.4.** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 1.5.3.** Multa;
- 1.5.4.** Impedimento de licitar e contratar;
- 1.5.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Autarquia Municipal de Saúde de Itapepecica da Serra, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 18.8.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Autarquia Municipal de Saúde poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.11.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 18.12.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**

**ITAPECERICA DA SERRA**



**18.13.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**18.14.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Itapequerica da Serra.

Itapequerica da Serra, 28 Março de 2025.

  
Dra. Janaina Alves Assunção  
Médica Veterinária  
CRMV-SP 50547



**Grade de Preços**  
**SAÚDE - IS**

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS | FORNECEDOR<br>PNCP   |                      | FORNECEDOR<br>VITALI |                      | FORNECEDOR<br>SANIGRAM |                      | MEDIA                |                      |
|------|-----|---------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|      |     |                           | Vlr Unit.<br>(mesal) | Vlr Total<br>(mesal) | Vlr Unit.<br>(mesal) | Vlr Total<br>(mesal) | Vlr Unit.<br>(mesal)   | Vlr Total<br>(mesal) | Vlr Unit.<br>(mesal) | Vlr Total<br>(mesal) |
| 1    | 400 | RATICIDA GRANULADO        | 52,000               | 20.800,00            | 41,600               | 16.640,00            | 39,370                 | 15.748,00            | 44,323               | 17.729,33            |
| 2    | 400 | RATICIDA BLOCO            | 49,800               | 19.920,00            | 82,000               | 32.800,00            | 46,470                 | 18.588,00            | 59,423               | 23.769,33            |
|      |     | TOTAL                     |                      | 40.720,00            |                      | 49.440,00            |                        | 34.336,00            |                      | 41.498,67            |
|      |     | Forma de Pagamento        | CONTRATO DE          |                      |                      |                      |                        |                      |                      |                      |
|      |     | Validade da Proposta      | OUTRO ORGÃO          |                      |                      |                      |                        |                      |                      |                      |
|      |     |                           | LOJA VITAL           |                      |                      |                      |                        |                      |                      |                      |

*Janaina Alves Assunção*  
Dra. Janaina Alves Assunção  
Médica Veterinária  
CRMV-SP 50547